



**TIAGO MANUEL HENRIQUES FERREIRA CARRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR**

FAZ PÚBLICO que, nos termos do despacho 61/PR/2025-2029 e tendo em conta o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Tomar, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, de 19 de março, determinei o seguinte:

1.- No uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deleguei no senhor Vereador Samuel David Rodrigues Fontes, no âmbito da Divisão de Gestão de Ativos e Operações e da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente), da Secção de Mercados e Feiras da Divisão de Economia, Empreendedorismo e Inovação, e da Unidade de Biblioteca, Arquivo e Documentação da Divisão de Cultura (Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico) as seguintes competências:

1.1- Assegurar a gestão corrente e ordinária, coordenando e despachando os respetivos assuntos e atividades, incluindo todos os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício das competências decisórias ora delegadas, nomeadamente:

1.1.1- Executar as deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que seja necessária a intervenção dos serviços que coordena;

1.1.2- Responder em tempo útil aos pedidos de informação apresentados pela Assembleia Municipal, de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte daquele órgão;

1.1.3- Proceder à aquisição de bens e serviços, autorizar a realização e o pagamento das despesas orçamentadas diretamente relacionadas com as referidas áreas, e aprovar os correspondentes projetos, programas de concurso e cadernos de encargos, até ao limite de cinco mil euros;

1.1.4- Praticar os atos necessários à conservação e à administração corrente do património integrado nas unidades orgânicas sob sua gestão;

1.1.5- Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais;

1.1.6- Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, podendo subdelegar, no dirigente das respetivas unidades orgânicas, essa mesma competência na mera instrução de processos e/ou notificação/comunicação de decisão ou deliberação;

1.1.7- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

1.1.8- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos com possibilidade de subdelegação no dirigente das respetivas unidades orgânicas;

1.1.9- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.1.10- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a

processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

1.1.11- Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

1.1.12- Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmem esse direito;

1.1.13- Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, o poder de direção do procedimento.

2.- No âmbito dos recursos humanos afetos às unidades orgânicas cuja gestão se encontra delegada em 1, e sem prejuízo da delegação da competência de gestão de recursos humanos efetuada na senhora Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, conforme Despacho n.ºs 59/PR/2025-2029, de 23 de março, deleguei no senhor Vereador com a faculdade de subdelegação no Diretor de Departamento ou Chefe de Divisão, as seguintes competências:

2.1- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2.2- Justificar faltas;

2.3- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta o regulamento existente e as orientações superiormente fixadas;

Mais deleguei a competência para:

2.4- Autorizar a prestação de trabalho suplementar até ao limite de cento e cinquenta horas, por trabalhador e por ano, nas condições definidas no Código de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

2.5- Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores nos casos em que não tenha sido o notador.

3.- No uso da competência que me foi delegada pela Câmara Municipal, por deliberação de 7 de novembro de 2025, subdeleguei no senhor Vereador Samuel David Rodrigues Fontes, no âmbito das unidades orgânicas referidas em 1, as seguintes competências:

3.1- Executar as opções do plano e orçamento;

3.2- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e seus representantes os assuntos relacionados com as áreas sob sua gestão;

3.3- Gerir as instalações, equipamentos, serviços, redes de distribuição de bens, de transportes e recursos físicos afetos às respetivas unidades orgânicas.

4.- No âmbito da Divisão de Gestão de Ativos e Operações (Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente), deleguei e subdeleguei:

4.1- Ao abrigo do n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, na sua atual redação, a competência de permissão genérica de condução de veículos da frota municipal;

4.2- A competência cometida à Câmara Municipal para deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos.

4.3- A competência cometida ao signatário para conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;

4.4- A competência prevista nos artigos 12.º, 13.º, 25.º, 26.º, 33.º, 38.º e 43.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Tomar, incluindo a competência para autorizar a colocação de grades em sepulturas temporárias e para decidir sobre os pedidos de licença a que se refere o artigo 46.º;

4.5- A competência da Câmara Municipal para declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

4.6- A competência da Câmara Municipal para emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos.

5.- No âmbito da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente), deleguei no senhor vereador:

5.1- As competências previstas no n.º 6 do artigo 7.º e no n.º 5 do artigo 17.º do Regulamento de Acesso e Utilização das Hortas Municipais de Marmelais;

5.2- A competência prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de utilização de espaços verdes, parques, jardins e ajardinamentos situados em domínio público municipal e classificação municipal de arvoredo de interesse público municipal;

Mais subdeleguei as seguintes competências:

5.3- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

5.4- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos.

6.- No âmbito da Secção de Mercados e Feiras da Divisão de Economia, Empreendedorismo e Inovação (Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico), deleguei a competência cometida ao signatário no n.º 11 do artigo 3.º do Regulamento Interno da Feira Grossista de Tomar, nas condições ali previstas.

7.- No âmbito da Unidade de Biblioteca, Arquivo e Documentação da Divisão de Cultura (Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico), deleguei as competências cometidas ao signatário no Regulamento para o Arquivo Municipal de Tomar.

Autorizo a subdelegação, nos dirigentes materialmente competentes, das competências que, nos termos da lei, forem passíveis dessa subdelegação.

Do exercício das competências delegadas e subdelegadas pelo presente despacho deve ser prestada informação escrita ao signatário, com periodicidade quinzenal.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt)

Tomar, 31 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Digitally signed by TIAGO MANUEL  
HENRIQUES FERREIRA CARRAO  
Date: 2026.03.31 17:13:47 BST

